



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

São VICENTE FERRER, SEXTA * 08 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO I * Nº 50

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	2
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021	2
DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um imóvel de 8.6800ha, perímetro 1.349,34m, localizado no Povoado São Jerônimo, sn, Zona Rural, denominado Lixão 2.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Sec. Municipal de Administração;

	Fonte de recurso
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

04.122.0010.1010.0000 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

4.5.90.61.00- Aquisição De Imóveis

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a compra do imóvel acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 01 de março de 2021

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5e62615b8ba1d43a1d83807cf6103d90

ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E **ALMIRANDI MADEIRA COSTA.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unid.	Total
BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00

BATATA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 3,50	R\$1.050,00
MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	4.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 14.050,00	

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unid.	Total
BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
BATATA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 3,50	R\$1.050,00
MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 12.050,00	

São Vicente Férrer/MA, 01 de setembro de 2021

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0c45746acfef3f229ae9a6ec4eafca91

DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 no âmbito do Município de São Vicente Férrer/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, a ser comemorado no próximo dia 12 de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no âmbito do município de São Vicente Férrer/MA, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.**

Parágrafo único. Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 32948d0760caaf01cf388b9e981919db



ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito

www.saovicenteferrer.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

PÇA. DA MATRIZ, 04, CEP: 65220000

CENTRO - São Vicente Ferrer / MA

Contato: 9800000000

www.diariooficial.saovicenteferrer.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014